



AEASE
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

REGIMENTO INTERNO

NORMA Nº 02/2010

- DO REGULAMENTO "ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL"

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral fixa normas para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AEASE, de acordo com o que estabelece o Estatuto da entidade.

Art. 2º - O calendário eleitoral será definido pela Diretoria Executiva, podendo ser ajustado pela Comissão Eleitoral, exceto no que se refere à data da eleição (Anexo I).

Art. 3º - A eleição será convocada pela Diretoria Executiva por meio de edital, devendo constar dos seguintes itens:

- a- Comissão Eleitoral;
- b- Calendário Eleitoral;
- c- Prazo para registro de chapas;
- d- Dia, hora e local da eleição.

Art. 4º - O Edital de convocação de Assembléia Geral Ordinária referente à eleição, deverá ser publicado e divulgado:

- a- Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados da data de sua realização;
- b- Aviso publicado em jornal de grande circulação na área de atuação da AEASE;
- c- Divulgação por meios eletrônicos.

Art. 5º - A Diretoria Executiva deverá constituir uma Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições, composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente da mesma escolhido entre seus membros.

Art. 6º - Poderão votar nas eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os Engenheiros Agrônomos, sócios, que estejam quites e sejam associados à AEASE, no mínimo, há 120 (cento e vinte) dias imediatamente anterior à data da realização da eleição.

Parágrafo Único - Para efeito deste Regulamento Eleitoral, são considerados eleitores, os Engenheiros Agrônomos, sócios, que estejam quites 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da realização da eleição.

Art. 7º - O eleitor que não constar da relação dos profissionais aptos a votar, deverá apresentar, no ato da votação, comprovante de quitação, conforme § Único do Art. 6º deste Regimento Interno.



AEASE

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

Art. 8º - Será eleita pela Assembléia Geral de forma direta e secreta, a Chapa que obtiver maioria dos votos na eleição conjunta para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Em caso de empate verificado na eleição, será considerada eleita a Chapa que tenha o candidato a Presidente da Diretoria Executiva, comprovadamente com mais idade.

Art. 9º - Poderá a Comissão Eleitoral a critério se assim entender, suspender a Assembléia Geral, permanecendo em aberta até que se proceda e conclua todo o processo eletivo.

Parágrafo Único - A Posse Oficial da Chapa eleita será dada em todos os níveis, no dia 05 de julho do ano eleitoral, data em que se comemora o aniversário de fundação da AEASE.

Art. 10º - As eleições para os membros da Diretoria Executiva e membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal se darão em bloco e por chapa, através de indicação prévia dos concorrentes aos cargos, obedecendo-se à ordem de inscrição e denominadas de Chapa 01, 02, 03 e assim sucessivamente.

Parágrafo Único - As inscrições das Chapas deverão ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário das eleições, devendo ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, com a documentação a seguir:

- a- Requerimento do Candidato a Presidente (Anexo II);
- b- Composição da Chapa (Anexo III);
- c- Declaração individual dos membros da Chapa (Anexo IV);
- d- Plano orçamentário destinado à campanha eleitoral;
- e- Uma fotografia recente do candidato a Presidente, de frente, tamanho 3 x 4 ou 5 x 8;
- f- Programa de Trabalho resumido;
- g- Resumo do Curriculum Vitae.

Art. 11 - Poderão ser candidatos a cargos eletivos na Chapa para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os Engenheiros Agrônomos, sócios, que estejam quites e sejam associados à AEASE, no mínimo, há 120 (cento e vinte) dias imediatamente anterior à data da convocação para a eleição.

Parágrafo Único - Para efeito deste Regulamento Eleitoral, são considerados candidatos, os Engenheiros Agrônomos, sócios, que estejam quites 30 (trinta) dias imediatamente anteriores, à data da convocação para a eleição.

Art. 12 - Encerrado o prazo para requerimento de registro das Chapas, deve a Comissão Eleitoral analisar e comunicar seu registro ou não, dando prazo para o devido recurso.

Art. 13 - É vedado aos candidatos:

- a- O abuso do poder econômico;
- b- Infringir o Código de Ética Profissional;
- c- Utilizar a estrutura da AEASE para campanha;



AEASE

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

Art. 14 – A eleição será realizada na data definida no calendário eleitoral, com início às 09:00 horas e término às 19:00 horas.

Parágrafo Único – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da votação (Anexo V).

Art. 15 – É assegurado mediante requerimento das Chapas, a indicação de fiscal para acompanhar os trabalhos eleitorais de votação e apuração (Anexo VI).

Art. 16. – No ato de votar, cabe a mesa receptora:

- a- Verificar se o nome do eleitor consta da relação dos associados aptos a votar;
- b- Colher a assinatura do eleitor na folha de presença correspondente;
- c- Entregar a cédula oficial rubricada pelos membros da mesa receptora;
- d- Instruir o eleitor sobre a forma de votação (Anexo VII);

Parágrafo Único – Quando o nome do eleitor não constar da relação dos associados aptos a votar, seu voto será tomado em separado.

Art. 17 - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral deverá conceder o devido prazo para recurso, que após analisar e homologar o resultado da eleição deve encaminhar a Diretoria Executiva a Ata Final de Apuração (Anexo VIII).

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Auditório da AEASE, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 10 de fevereiro de 2010.



AEASE
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

ÍTEM	FASE	AGENTE	PRAZOS	NORMA	DATA
01	Sócios com direito a voto e ser votado	Associados	No mínimo, há 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data da realização da eleição.	Estatuto AEASE § 1º Art. 23 e 26	20.02.10
02	Sócios aptos a votar	Associados	Estejam quites 30 (trinta) dias imediatamente anteriores, à data da realização para a eleição.	Regimento Interno § Único Art. 6º	20.05.10
03	Constituição da Comissão Eleitoral	Diretoria Executiva	Mínimo de 30 (trinta) dias da eleição	Estatuto AEASE Art. 23	21.05.10
04	Disponibilidade da Relação dos eleitores aptos a votar	Comissão Eleitoral	Mínimo de 15 (quinze) dias da eleição	Regimento Interno Art. 7º	06.06.10
05	Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária da Eleição	Diretoria Executiva	Mínimo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua realização	Estatuto AEASE Art. 13	16.06.10
06	Inscrições de Chapas	Associados	Mínimo de 72 (setenta e duas) horas da data e horário da eleição	Estatuto AEASE Art. 25	18.06.10
07	Homologação e/ou Recurso	Comissão Eleitoral	Até 24 horas após a inscrição da Chapa	Regimento Interno Art. 12	19.06.10
08	ELEIÇÃO	Comissão Eleitoral	Das 09:00 às 19:00 horas	Regimento Interno Art. 12	21.06.10
09	Apuração e Resultado	Comissão Eleitoral	Imediatamente	Regimento Interno § Único Art. 14	21.06.10
10	Recurso e/ou Homologação	Comissão Eleitoral	Até 24 horas após a apuração.	Regimento Interno Art. 17	22.06.10
11	Posse Oficial	Diretoria Executiva	Aniversário de Fundação da AEASE	Estatuto AEASE § Único Art. 24	05.07.10



ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (naum preencher documento)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A PRESIDENTE		
Nome Completo: NAUM DE ARAUJO		
Nome p/ Cédula Eleitoral: NAUM DE ARAUJO		
Nome da Chapa do Candidato: UNIDOS PELA AEASE		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade: ARACAJU	Estado: SERGIPE	CEP:
Fone Resid.	Fone Trab.	Cel. 9987 5678
Registro CREA:	RG: SSP/SE	CPF:
Nascimento:		Naturalidade: ARACAJU - SERGIPE
País: BRASIL		E-mail:
Assinatura:		

Documentos obrigatórios:

- a- Requerimento do Candidato a Presidente (Anexo II);
- b- Composição da Chapa (Anexo III);
- c- Declaração individual dos membros da Chapa (Anexo IV);
- d- Programa de Trabalho resumido, e;
- e- Resumo do Curriculum Vitae do candidato à Presidência.



AEASE
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

CHAPA: ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO

1. DIRETORIA EXECUTIVA
a- Presidente:
b- Vice-Presidente:
c- Secretário Geral:
d- Diretor Administrativo e Financeiro:
e- Vice-Diretor Administrativo e Financeiro:
f- Diretor de Política Profissional:
g- Diretor Técnico-Científico:
h- Diretor de Política Agrícola:
i- Diretor Sócio-Cultural:
j- Diretor de Divulgação e Imprensa:

2. CONSELHO FISCAL
a- 1º Titular:
b- 2º Titular:
c- 3º Titular:
d- 1º Suplente:
e- 2º Suplente:
f- 3º Suplente:



AEASE
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS MEMBROS DA CHAPA

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL (todos os 16 membros da chapa preencher este documento)

Eu, -----, Engenheiro Agrônomo registrado no CREA/SE - RNP nº-----, RG nº ----- SSP/SE, CPF nº-----, declaro ser candidato ao Cargo de -----na Chapa -----, nas Eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Engenheiros Agrônimos de Sergipe - AEASE, para a Gestão de 2010 - 2013.

Assinatura



AEASE
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB
ANEXO V

MAPA DE APURAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Total Geral de Eleitores	
Total de Eleitores Votantes	
Total de Votos na Urna	
Total de Votos Válidos	
Total de Votos Nulos	
Total de Votos em Branco	
Total de Votos com Recurso	
Total de Votos em Separado	
TOTAL DE VOTOS POR CANDIDATO	
CANDIDATOS	Nº DE VOTOS
CHAPA 01	
CHAPA 02	

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente:
Membro:
Membro:
Fiscal:
Fiscal:



AEASE
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO DE FISCAL (deve ser o Roosevelt)

Eu, -----, Engenheiro Agrônomo registrado
no CREA/---- nº -----, RG nº -----, CPF nº -----,
candidato ao Cargo de Presidente na Chapa -----,
nas Eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de
Engenheiros Agrônimos de Sergipe - AEASE, indico o Engenheiro Agrônomo
-----, como Fiscal de votação e apuração.

Assinatura



AEASE
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

ANEXO VII

CÉDULA ELEITORAL

CHAPA Nº 01 (NOME DO CANDIDATO A PRESIDENTE)
(OU NOME DA CHAPA)

CHAPA Nº 02 (NOME DO CANDIDATO A PRESIDENTE)
(OU NOME DA CHAPA)

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente:
Membro:
Membro:



AEASE
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE
FUNDADA EM 1950 - FILIADA À CONFAEAB

ANEXO VIII

ATA FINAL DE APURAÇÃO

Aos vinte e hum dias do ano de dois mil e dez, a Comissão Eleitoral, de posse do Mapa de Apuração resultante da votação, deu por encerrados os trabalhos de apuração da eleição, relatando os seguintes fatos:

1- Procedimentos adotados na mesa escrutinadora:

.....
.....
.....

2- Ocorrências havidas durante a apuração:

.....
.....
.....

3- Impugnações e decisões pela mesa escrutinadora:

.....
.....
.....

4- Recursos apresentados e decisões:

.....
.....
.....

5- Relatório Final da Comissão Eleitoral:

.....
.....
.....

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente:
Membro:
Membro: